

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Jaeder Albergaria, número 90, Centro, na cidade de Tarumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.055/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, **Vicente Paula de Oliveira**, CPF: 701.154.436-49, RG: MG-4.995.851/SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na à Praça São João, 374 - centro - Distrito de Cafemirim - Tarumirim/MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GRAZYELLE LORENA DA SILVA**, CPF: 132.425.756-36, RG: MG-19.963.001/SSP/MG, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 140, centro, na cidade de Tarumirim, MG, CEP: 35.140-000, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam e pactuam as cláusulas adiante para atender a situação excepcional de interesse público em caráter temporário, na forma contida no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 156, § 5º da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 053/98, art. 11, da Lei Municipal n 535/2017 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tarumirim-MG, sendo as seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, para a prestação de serviços na função pública equivalente ao cargo de copeira, com lotação na Câmara Municipal de Tarumirim, MG, atendendo a desenvoltura das atribuições do aludido cargo, previstos na Lei Municipal número 535/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DIÁRIA**

O(A) Contratado(a) prestará serviços ao Contratante numa jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, na forma e horários disciplinados pela chefia imediata da repartição onde será lotado(a).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

O Contratante pagará ao(à) Contratado(a), mensalmente, em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Tarumirim, MG, até o dia 30 de cada a remuneração de R\$ 1.489,55 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), incidindo os devidos descontos previdenciários e adicionais e gratificações, na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO**

O prazo do presente contrato terá início 08 de maio de 2023 e término em até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da Câmara Municipal de Tarumirim, MG, na execução de seus termos e cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) Contratado(a) deverá exercer com zelo e dedicação as atribuições equivalentes do cargo, ser leal à instituição que servir, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, atender ao público em geral, prestando as informações requeridas, ser assíduo e pontual ao serviço, além daquelas obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Tarumirim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente na Lei Municipal são as seguintes:

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato, que não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, sem direito a quaisquer outras indenizações, salvo o direito de gratificação natalina e férias, integral ou proporcional, acrescidas de um terço, nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Por iniciativa do(a) contratado(a);
- III - Por ajuste ou acordo entre as partes.
- IV- Por término da vigência de convênio, acordo ou ajuste com órgãos de outros entes federativos, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Tarumirim, MG, e no átrio da Câmara Municipal de Tarumirim/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas entabuladas acima, as partes, em mútuo consenso firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para surtir os seus devidos e legais efeitos.

Tarumirim-MG, 08 de maio de 2023.

---

VICENTE PAULA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

GRAZYELLE LORENA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

BRUNO DE PAULA MARINS  
CPF: 119.573.776-90

---

LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA  
CPF: 105.081.026-00